

Li n.º 2/72

O Prefeito Municipal de Luritiba

Faço saber que a Câmara Municipal de Luritiba, Decretou E Eu, Prefeito e Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º Fica o chefe do Executivo municipal autorizado a adquirir mediante aquisição ou desapropriação amigável um terreno com área de 25 m por 40 metros, situados à rua Francisco Cardoso Primo, esquina com a rua Joaquim da Silva Neves, de propriedade do Senhor Oswaldo Pereira Bonfim.

Artigo 2º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial no valor de R\$ 700,00 (setecentos cruzados) para covers as despesas com a aquisição e escrituração do terreno citado no artigo anterior.

Aquisição do Terreno	R\$ 500,00 +
Instrumento e Registro de escritura e cart. duas vintenas	R\$ 200,00

Total R\$ 700,00

Artigo 3º Para cobertura do presente crédito dar-se-á a anulação parcial da seguinte verba orçamentária.

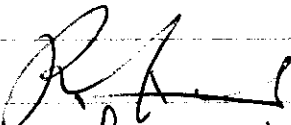
32.60.10 - Fundo de Reserva Orçamentária R\$ 700,00

Artigo 4º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a referida área de terreno adquirida ao Estado, para construção do Centro de Saúde de Luritiba.

Artigo 5º Esta lei entrará em -

vigor na data de sua publicação, revogadas as -
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luritiba, 21 de fevereiro
de 1972.


Rosalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal